

**Contratação da Curso *On-line*
“Produção de provas por meios digitais”**

1. DO OBJETO

- 1.1.O objeto da presente contratação consiste na execução do curso *on-line* **“Produção de provas por meios digitais”**, a ser ministrado por Fabrício Rabelo Patury, para participação estimada de 120 pessoas dentre magistrados, servidores e convidados deste Tribunal e do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos dias 8/10/2021, das 9h30 às 12h30 (horário de Brasília), e 22 de outubro de 2021, das 9h30 às 12h30 (horário de Brasília) e 14h30 às 18h30 (horário de Brasília), com carga horária de 10h, de acordo com as especificações e condições contidas neste Projeto Básico e seus anexos, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e legislação complementar.
- 1.2.O valor da contratação será custeado por este Tribunal e pelo TRT da 14ª Região, na razão de 50% (cinquenta por cento) para cada Tribunal.

2. DO SERVIÇO A SER EXECUTADO:

- 2.1.O treinamento deverá ser prestado da seguinte forma:
 - 2.1.1. Metodologia: O curso será *on-line*;
 - 2.1.2. Palestrante: Fabrício Rabelo Patury;
 - 2.1.3. Carga horária: 10 horas;
 - 2.1.4. Data: 8 e 22 de outubro de 2021;
 - 2.1.5. Horário: 8/10/2021, das 9h30 às 12h30 (horário de Brasília), e 22 de outubro de 2021, das 9h30 às 12h30 (horário de Brasília) e 14h30 às 18h30 (horário de Brasília);
 - 2.1.6. Local de realização: Plataforma de videoconferência da Escola Judicial do TRT 24ª Região.
 - 2.1.7. Quantidade de participantes: aproximadamente 120 participantes dentre magistrados e servidores do TRT da 14ª e 24ª Região.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1.Para a presente contratação, os interessados deverão estar em situação regular com as contribuições abaixo indicadas, devendo apresentar os seguintes documentos, por ocasião da comunicação pelo TRT de que a sua proposta foi vencedora:
 - 3.1.1. Cópia do RG e do CPF;
 - 3.1.2. Informação da conta bancária para depósito do pagamento;



- 3.1.3. Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT.
- 3.1.4. Certidão conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 3.1.5. Comprovação da qualificação técnica da empresa e/ou do corpo técnico, por meio de documentos hábeis que demonstrem a notória especialização do profissional ou da empresa, em face do desempenho anterior, experiência, estudos, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, entre outros, relacionados com suas atividades.

4. DA PROPOSTA

- 4.1. Na proposta deverá constar o nome, nº do CPF, telefone, e-mail e endereço, contendo os seguintes elementos:
 - 4.1.1. Preço unitário e total para a realização do curso, expresso em Reais (R\$). No preço deverão estar incluídos eventuais descontos concedidos, além de todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à contratação;
 - 4.1.2. Descrição detalhada do produto/serviço a ser contratado.
- 4.2. A proposta e os documentos deverão ser remetidos à Escola Judicial, digitalizados pelo e-mail: escolajudicial@trt24.jus.br ou via postal no seguinte endereço: Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, 1º andar, Bairro Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), Campo Grande-MS, CEP 79.031-908, telefone (67) 3316-1751/1750/1872.
 - 4.2.1. A Escola Judicial do TRT 24ª Região encaminhará cópia dos documentos recebidos à Escola Judicial da 14ª Região.
- 4.3. A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias consecutivos, nos termos do art. 62, § 3º da Lei nº 8.666/1993, **ainda que a proponente estipule prazo inferior**. Transcorrido o prazo estabelecido sem que haja a convocação pelo TRT da 24ª Região para o recebimento da nota de empenho, fica a proponente liberada do compromisso assumido, podendo, no entanto, haver a prorrogação da validade, desde que com a sua expressa anuência.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. O objeto e o serviço serão recebidos provisoriamente pelo **Fiscal** do contrato, após a realização do evento. O recebimento definitivo, a ser realizado pelo Gestor da contratação, dar-se-á somente após a verificação do enquadramento e comprovação nas especificações definidas na proposta vencedora e no Projeto Básico, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.
- 5.2. Na hipótese de recusa parcial ou total do recebimento a CONTRATADA deverá efetuar a substituição, sem prejuízo da observância do prazo inicial

estabelecido para a entrega e da aplicação de sanções contratuais ou legais cabíveis.

5.3.A liquidação da nota fiscal será realizada pelo Gestor e deverá ocorrer na mesma data do recebimento definitivo.

6. DOS DEVERES DO CONTRATANTE

6.1. Incumbe ao CONTRATANTE:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos da proposta apresentada e do Projeto Básico.

6.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, referentes ao objeto da contratação, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma prevista no item 1.2, no prazo estabelecido neste Projeto Básico, após a liquidação da respectiva nota fiscal/recibo.

6.1.4. Fiscalizar a execução da contratação, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio do servidor denominado fiscal do contrato.

6.1.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações.

7. DOS DEVERES DA CONTRATADA

7.1. Incumbe à CONTRATADA:

7.1.1. Cumprir integralmente os termos da proposta, as obrigações, os prazos e demais condições estabelecidos neste Projeto Básico.

7.1.2. Manter, durante todo o período de vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na contratação, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Projeto Básico

7.1.3. Comunicar formalmente, por escrito e em via impressa, qualquer alteração do domicílio empresarial.

7.1.4. Informar por escrito quaisquer alterações de telefone (fixo ou celular) e de e-mail da empresa, sendo que facultativamente esta informação poderá ser feita por meio eletrônico (e-mail, SMS, ou WhatsApp) encaminhado exclusivamente ao endereço de e-mail ou telefone indicados pelo Gestor ou Fiscal do contrato.

7.1.5. Considerar-se-á válida e eficaz a correspondência enviada ao último endereço da CONTRATADA informado oficialmente e, em eventual devolução de correspondência, a fluência do prazo terá início a partir do primeiro dia útil subsequente.

7.1.6. Qualquer alteração em relação à programação ou da realização do evento, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à Escola Judicial do TRT 24ª Região, telefone (67) 3316-1750/1872 e pelo e-mail: escolajudicial@trt24.jus.br, **no horário das 8h às 16h**, fuso horário de Mato Grosso do Sul.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Pelo TRT da 24ª Região as despesas inerentes à presente contratação correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, no Programa de Trabalho nº 168.299 (Programa de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados), na Natureza de Despesa nº 339036-28 (serviços de terceiros: Pessoa Física).

8.2. Pelo TRT da 14ª Região as despesas inerentes à presente contratação correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, no Programa de Trabalho nº 168142 (Programa de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados), na Natureza de Despesa nº 339036-28 (serviços de terceiros: Pessoa Física).

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento correspondente será realizado pelo TRT da 14ª Região e pelo TRT da 24ª Região, na proporção de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado para cada Tribunal, devendo o contratado emitir recibos distintos, e será efetuado por meio do documento OB – Ordem Bancária, do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI, enviado ao Banco do Brasil, instituição bancária responsável pela operacionalização do pagamento de valores dos órgãos federais, para crédito na conta indicada pela contratada, a qual deverá, obrigatoriamente, ser de titularidade da contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

9.2. O **Gestor** deverá providenciar a liquidação da Nota Fiscal/Fatura e encaminhar em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.3. Havendo erro no documento fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação das despesas, o prazo passará a fluir somente após sanada a irregularidade, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o CONTRATANTE, inclusive moratório.

9.4. Caso o contratado seja Pessoa Física (PF), sobre o valor faturado serão retidos os tributos relativos ao INSS, Imposto de Renda (devendo o contratado informar a quantidade de dependentes para cálculo do imposto) e ISS.

9.4.1. Caso o profissional já recolha o ISS perante a Prefeitura, o contratado poderá apresentar comprovação, para feitos de não retenção do referido tributo.

10. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

- 10.1. No caso de eventual atraso de pagamento, ocasionados por negligência por parte do CONTRATANTE, devidamente comprovada, e desde que tal fato não seja motivo de força maior, o valor devido será acrescido de atualização financeira, apurada a partir do término do prazo estabelecido para pagamento até a data de efetiva quitação, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o CONTRATANTE designará, por meio de Portaria, servidor(es) para a gestão e a fiscalização da contratação, bem como, se necessário, servidor(es) para auxílio na fiscalização.

- 11.2. Tanto o gestor quanto o fiscal atuarão em conjunto no acompanhamento e fiscalização da contratação, incumbindo especificamente ao fiscal o acompanhamento do cumprimento das obrigações pela CONTRATADA e ao gestor a liquidação das notas fiscais/recibos.

- 11.3. A existência de fiscalização por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades no cumprimento das obrigações assumidas, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.

- 11.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por intermédio do fiscal do contrato.

11.5. O fiscal do contrato pode sustar qualquer execução do trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, devendo comunicar o fato de imediato ao Gestor.

11.6. A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade decorrente de má execução da contratação.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A CONTRATADA deverá encaminhar o recibo da nota de empenho, devidamente assinado e preenchido, **no prazo de 2 (dois) dias úteis após ser transmitida pelo CONTRATANTE**. Em caso de descumprimento, reserva-se à Administração o direito de optar pela adjudicação às demais proponentes, obedecendo-se à ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos subitens 12.2.3 e 12.2.4.

12.2. A inexecução, total ou parcial, do objeto da contratação poderá acarretar à contratada, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, além do ressarcimento de eventual prejuízo causado ao CONTRATANTE:

12.2.1. Advertência, nos casos em que não caiba aplicação de penalidades pecuniárias.

12.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da inadimplência/total da contratação, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

12.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

12.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRT da 24^a Região, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3. As multas por inexecução parcial ou total do objeto poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, bem como com a multa pelo atraso na entrega do objeto.

12.4. No caso de atraso na entrega do objeto/serviço, inexecução parcial ou total, o valor da multa correspondente será retido do pagamento e concedido prazo para defesa prévia e recurso, observando-se as disposições contidas nos artigos 87, § 2º e 109, inciso I, alínea “f”, da Lei nº 8.666/1993.

- 12.5. Decorridos os prazos de defesa prévia e de recurso e mantida a aplicação da multa, o valor correspondente será imediatamente recolhido à conta do Tesouro Nacional. Em não havendo retenção de pagamento, será emitida a GRU (Guia de Recolhimento da União) para o recolhimento, por parte da empresa, à conta do Tesouro Nacional.
- 12.6. Em caso de não pagamento do valor da multa aplicada, conforme estabelecido no subitem anterior, o valor será inscrito em dívida ativa da união.
- 12.7. A atuação irregular da contratada, no cumprimento das obrigações assumidas, acarretará a anotação das penalidades aplicadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o registro também na página eletrônica do CONTRATANTE (opção “Transparência”).
- 12.8. A proponente é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.
- 12.9. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rescisão contratual sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

13. DAS DEFESAS E DOS RECURSOS

- 13.1. As defesas e recursos contra punições impostas à contratada serão regidos pelos artigos 79, 87, 109 e 110 da Lei nº 8.666/93, e poderão ser enviados por e-mail, **exclusivamente** ao endereço mencionado no ofício de notificação, sem prejuízo da apresentação dos originais no prazo legal estabelecido.
- 13.2. A apresentação de defesa prévia e recurso administrativo com a utilização de e-mail não exime a contratada de enviar os originais (em papel), no prazo de até 5 (cinco) dias do término do prazo legal.
- 13.3. O não envio dos originais no prazo estipulado, ou o envio de originais distintos daqueles apresentados por e-mail, acarreta o não conhecimento da manifestação administrativa apresentada por correio eletrônico.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A participação nesta Contratação Pública implica no conhecimento integral dos termos e condições nela inseridos, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 14.2. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Projeto Básico.

Campo Grande/MS, 23 de setembro de 2021.

Cristhiano Karlo Moraes Sandim
Secretário da Escola Judicial – 24^a Região

ANEXO I

Conteúdo Programático

Produção de provas por meios digitais

1 - A evolução da sociedade digital. Mudança de paradigmas. A consolidação de um Direito Digital. Internet e seu funcionamento. Conceitos técnicos basilares. Casos concretos.

2 - Dados pessoais, Privacidade e Intimidade na Internet: Conceito de dados pessoais. Princípios e abrangência. Novo conceito de privacidade. Modelo econômico do uso dos dados pessoais e seus limites legais.

3 - Internet e sua arquitetura. IP, Logs, URL, DNS, Provedores de Conexão e Aplicações. Criptomoedas.

4 - Novo panorama probatório na sociedade digital – A prova digital no processo. Uso de fontes abertas por OSINTs. - Análise das fontes não songadas. Identificação de sites e hospedeiros. Análises e casos práticos. Dados estruturados e não estruturados. Big Data, Inteligência artificial, BI (Business Intelligence) e Aprendizagem de máquina.

5 - Fontes songadas – sua obtenção judicial: aspectos técnicos e jurídicos. Whatsapp, Facebook e outras aplicações e as controvérsias atuais. Entendimentos dos Tribunais Superiores. Lei 12.965/2014 – Marco Civil da Internet.

ANEXO II- PROPOSTA

NOME:

RG:

E-MAIL:

ENDEREÇO:

NIT/PIS:

DADOS BANCÁRIOS:

CPF:

TELEFONE DE CONTATO:

PROPOSTA		
Curso/Tema	Nº de Participantes	Valor Total
Produção de provas por meios digitais, com 10 horas de duração.	Aproximadamente 120 participantes	

O valor será pago pelo TRT da 14ª e 24ª Região, na razão de 50% a cargo de cada Tribunal.

Declaro que recebi cópia e tomei ciência das condições gerais do Projeto Básico, às quais me submeto integralmente, uma vez que estão de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Realização nos dias: 8 de outubro de 2021, das 9h30 às 12h30 (horário de Brasília), e 22 de outubro de 2021, das 9h30 às 12h30 (horário de Brasília) e 14h30 às 18h30 (horário de Brasília).

Validade da Proposta: 60 dias.

Data: ____/____/____

Assinatura do Representante Legal

Nome por extenso do Signatário